



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 499/2013
DE 22 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal disponibilizar recursos financeiros para Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Frei Paulo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a o percentual de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) para o **Consórcio Público de Saneamento Básico do Agreste Central Sergipano**, do Fundo de Participação do Município - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, destinado à implantação e organização das tarefas de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos e de manejo de águas pluviais, das instalações da rede do Consórcio, descrito no Plano de Trabalho e comprovantes de regularidade da entidade que é parte integrante deste.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a Dezembro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 22 de abril de 2013.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal